



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

LEI Nº 31/89

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PÚBLICA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rurópolis para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita em NCZ\$ 31.181.000,00 (trinta e um milhões e cento e oitenta e um mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, obedecendo a seguinte classificação geral:

	NCZ\$ 1.000,00
I - RECEITAS CORRENTES .....	18.023
Receita Tributária .....	898
Receita Patrimonial .....	507
Receita Industrial .....	-440
Transferências Correntes .....	16.175
Outras Receitas Correntes .....	3
II - RECEITAS DE CAPITAL .....	13.158
Transferências de Capital .....	13.158
TOTAL GERAL .....	31.181

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a distribuição do Anexo II da presente Lei, que apresenta em sua composição o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO .....	3.792
Câmara Municipal .....	3.792



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

PODER EXECUTIVO .....	25.371
Gabinete do Prefeito .....	2.254
Assessoria Técnica .....	750
Secretaria de Administração Geral .....	12.397
Secretaria de Agricultura .....	2.595
Secretaria de Educação .....	7.375
Reserva de Contingência .....	2.018
TOTAL GERAL .....	31.181

II - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa .....	3.792
03 - Administração e Planejamento .....	6.538
04 - Agricultura .....	2.595
08 - Educação e Cultura .....	7.375
10 - Habitação e Urbanismo .....	4.763
13 - Saúde e Saneamento .....	2.100
15 - Assistência e Previdência .....	2.000
99 - Reserva de Contingência .....	2.018
TOTAL GERAL .....	31.181

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES .....	17.450
Despesas de Custeio .....	14.875
Transferências Correntes .....	2.575
DESPESAS DE CAPITAL .....	11.713
Investimentos .....	11.713
SUBTOTAL .....	28.252
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	2.018
TOTAL GERAL .....	31.181

Art. 4º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral, para esse fim de signados pelo Poder Executivo, nos termos do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Para ajustamento do fluxo de desembolso ao de ingressos, cabe ao Poder Executivo, através de Decreto, aprovar a programação financeira e estabelecer normas de execução orçamentária para o exercício de 1990.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando as fontes de recursos definidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - abrir créditos suplementares, além do limite fixado no inciso anterior, que tenham como fonte compensatória os valores consignados como reserva de contingência;

III - abrir créditos suplementares que tenham como fonte os recursos com deliberação específica, transferidos aos Municípios pelo Estado, União e outras Entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênio, acordãos, contratos sem cláusula de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

Art. 7º Os Orçamentos próprios das autarquias, fundações e órgãos em regime especial serão aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício anterior, ao serem reabertos, na forma do Artigo 167 e § 2º da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 1989.